

VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

PARECER PROJETO DE LEI Nº 008/2020

I – Relatório

O Projeto de Lei Nº 008/2020 trata da autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir elemento de despesa na atividade 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração, abrindo crédito adicional especial na Lei de Orçamento Nº 2309 de 23/11/2019 para o Exercício de 2020.

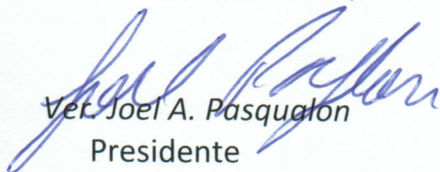
II – Análise


Diante da análise do Projeto, o Relator designado, Vereador Edson Dall Agnol, é de parecer favorável, pois conclui que encontra amparo legal, e não contraria a Lei Orgânica Municipal, sendo os demais Vereadores favoráveis ao Projeto de Lei Nº 008/2020. O Projeto deve ser aprovado, pois visa custear as despesas com pagamento mensal de pensionistas oriundas dos processos de Precatórios contra o Município de Vila Flores.

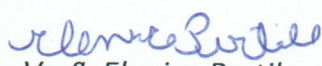
III – Voto


Em face do exposto, o projeto deve ser acolhido e vota-se pela aprovação.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 13 de janeiro de 2020.


Ver. Joel A. Pasquolon
Presidente


Ver. Edson Dall Agnol
Vice-Presidente


Ver^a. Elenice Pertile
3º Membro


Ver. Anderson Guadagnin
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 008/2020 PROTOCOLO 09-01-20

PAUTA: 13-01-2020 ORDEM DO DIA 20-01-20 Enc. Executivo 21-01-20

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 20-01-2020 ATA Nº 003/2020 HORÁRIO: 19:30hs

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Joel Antonio Pasqualon	-	-	Joel Pasqualon
Elenice Pertile	X		Elenice Pertile
Agenor Galli	X		Agner
Julcimar Antonio Detoni	X		Detoni
Edson Dall Agnol	X		Edson
Carlos Roberto Ferreto	X		
Isidoro Paludo	X		Isidoro Paludo
Douglas Concari Frata	X		Douglas e Frata
Anderson Guadagnin	X		Anderson Guadagnin

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

Juliana M.
RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 008

DE 09 DE JANEIRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ELEMENTO DE DESPESA NA ATIVIDADE 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 2309 DE 23/11/2019 PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir elemento de despesa na Atividade 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dando a seguinte redação:

03 – Secretaria de Administração

01 – Secretaria de Administração

04.122.0010.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.31.90.91.36.00.00.00.00 – Precatórios – Pensionista Civil R\$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado a redução de igual valor do seguinte elemento de despesa:

10 – Reserva de Contingência

01 – Reserva de Contingência

99.999.9999.2999 – Reserva de Contingência

3.99.99.99.99.01.00.00 – Reserva de Contingência – Executivo 50.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 09 de janeiro de 2020.


VILMOR CARBONERA

Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

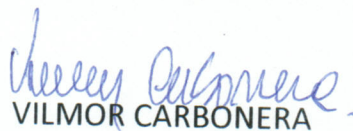
MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2020

O Projeto de Lei nº 008/2020, busca autorização Legislativa para abertura de elemento de despesa na Lei de Orçamento para o Exercício de 2020, com o objetivo de custear as despesas com pagamento mensal de pensionistas oriundas dos processos de Precatórios contra o Município de Vila Flores.

As referidas pensões foram estipuladas em Audiências de Conciliação realizadas ao final do Exercício de 2019 para as beneficiárias Eleni Maria Stuaní Peretti (Processo 10300012337) com valor de pensão mensal de R\$ 1.383,82 e para a beneficiária Ivanete Bordignon Stuaní (Processo 10900010629) com valor de pensão mensal de R\$ 2.613,87.

A aprovação deste Projeto de Lei faz-se necessária para que possamos cumprir com as referidas determinações judiciais.

Vila Flores, 09 de janeiro de 2020.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal